PREEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 384

(Autoriza consignação de despesas e dá outras providências)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a consignar em sua Proposta Orçamentária para 1966, ás Despesas Correntes em suas funções e subfunções, segundo as quinquênios categorias econômicas, inclusive funcionários que cantarem 5 (cinco) ou mais anos de exercício de cargo.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1965.

Prefeito Municipal

João Belmiro da Costa Salustiano Heleodoro de Almeida Secretário